



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.219/2022

Data: 06 de setembro de 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.804,55 (Dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.804,55 (Dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente a Complemento de Contrapartida para Aquisição de um Veículo - Convênio nº 202/2022 – SEDU.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 – Divisão de Transporte

04.122.0413 – 1.018 - Aquisição de um Aquisição Veículo - Convênio nº 202/2022 – SEDU.

5167 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....2.804,55

Total.....2.804,55

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 0000 – 2.804,55.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal